



## *Prefeitura do Município de Igaratinga*

### **DECRETO N° 388 / 2004**

Dispõe sobre a Criação do Sistema de Vigilância Sanitária no Município de Igaratinga, MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, em especial as constantes do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de implantação de regulamentos para ordenamento da vigilância sanitária no Município de Igaratinga, visando a preservação da saúde pública e o bem estar da população,

Considerando que Saúde Pública é um dos pilares de nosso governo, primando este Município com investimentos que assegurem sua normalidade e atendimentos às necessidades da população,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica criado o Sistema de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Igaratinga, Minas Gerais, subordinado ao comando da Secretaria Municipal de Saúde e demais regulamentos implementados pelo Governo Municipal.

**Art. 2º.** – As normas e regulamentos para implementação do Sistema criado por força do art. 1º deste Decreto, serão editados por ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 25 de Maio  
de 2004.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal